

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

O PROJETO PARA O SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO APROFUNDADO POR BOLSONARO

THE PROJECT FOR THE BRAZILIAN PUBLIC SERVICE DEVELOPED BY BOLSONARO

Mariana Flores Fontes Paiva¹

RESUMO

Por intermédio de uma fundamentação teórica que nos permita analisar os determinantes do Estado em um país de capitalismo dependente na contemporaneidade, assim como, por meio da investigação de legislações e de atos normativos exercidos por Bolsonaro e seus ministros, temos como objetivo revelar que Bolsonaro aprofundou o processo de reestruturação destrutiva do serviço público federal vinculado à materialização das políticas sociais. Instituído há mais de duas décadas por diferentes governantes brasileiros, de múltiplas formas, desde a contrarreforma administrativa de Fernando Henrique Cardoso.

Palavras-chave: Estado, serviço público e contrarreforma administrativa.

ABSTRACT

Through a theoretical foundation that allows us to analyze the determinants of the State in a country of dependent capitalism in contemporary times, as well as, through the investigation of legislation and normative acts exercised by Bolsonaro and his ministers, we aim to reveal that Bolsonaro deepened the process of destructive restructuring of the federal public service linked to the materialization of social policies. Instituted more than two decades ago by different Brazilian rulers, in multiple forms, since the administrative counter-reform of Fernando Henrique Cardoso.

Keywords: State, public service and administrative counter-reform.

¹ Possui graduação, mestrado e doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2009- graduação; 2013 - mestrado e 2021 - doutorado). Atualmente faz pós-doutorado na Faculdade de Serviço Social/UERJ.

1 INTRODUÇÃO

Em tempos em que a política pública de educação brasileira passa por sucessivos processos de degradação, buscamos discorrer neste texto como Jair Messias Bolsonaro na presidência entre 2019 e 2022 investiu para sua ampliação. Escolhemos apresentá-lo do ponto de vista dos trabalhadores atuantes nas Instituições Federais de Ensino (IFE), em especial os Técnicos-Administrativos em Educação que, em março de 2024, entrarem em greve pela insatisfação com esse contexto que perdura há décadas, pelo reconhecimento da importância da sua atuação para essa política pública e por reajustes salariais há anos em defasagem inflacionária.

Por intermédio de uma fundamentação teórica que nos permita analisar os determinantes do Estado em um país de capitalismo dependente na contemporaneidade, assim como, por meio da investigação de legislações e de atos normativos exercidos por Bolsonaro e seus ministros, temos como objetivo revelar que Bolsonaro aprofundou o processo de reestruturação destrutiva do serviço público federal vinculado à materialização das políticas sociais. Hipótese que defendemos na tese de doutorado concluída em 2021 e intitulada: *Parasitas da sociedade? Uma análise sobre a reestruturação destrutiva de parcela do “serviço público” brasileiro*.

Reestruturação por representar um processo mais amplo de reorganização do Estado capitalista e por ser objeto de intervenções contínuas dos governantes brasileiros (de Fernando Henrique Cardoso a Bolsonaro) que aplicaram de diferentes formas, mas com a mesma finalidade, medidas jurídico-políticas e métodos gerenciais que trouxeram impactos significativos para a fração da classe trabalhadora atuante no “serviço público” das políticas sociais.

Transcorrer sobre as transformações instituídas no “serviço público” brasileiro no campo das políticas sociais em poucas páginas é um desafio arriscado. Cientes do perfil introdutório do texto, destacamos a necessidade de maior aprofundamento dessas análises, o que procuramos realizar na tese de doutorado (FLORES, 2021). Nela buscamos salientar que os diferentes governantes brasileiros do período estudado foram determinantes para o processo de reestruturação destrutiva. No entanto, seria incorreto não revelar as particularidades de cada um, o que nos levou, inclusive, a reconhecer discontinuidades.

Consideramos que essa Reestruturação ocorre de forma Destrutiva por buscar impedir a materialização das conquistas da classe trabalhadora, expressas na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.112 de 1990. E ao propor alterações nessas legislações de modo a restringir direitos.

A reestruturação destrutiva é, ao nosso ver, marcada por quatro eixos centrais, em direta articulação: 1) por processos ampliados de apropriação dos capitais pela via de privatizações clássicas e não clássicas; 2) pela influência dos manuais dos organismos internacionais; 3) pela degradação do trabalho e pela precarização dos direitos e; 4) pela depreciação dos trabalhadores inseridos nesses espaços.

Ademais, destacamos: as transformações que demarcam essa reestruturação destrutiva não foram propostas e implementadas a todo o “serviço público” brasileiro — conjunto complexo e heterogêneo de instituições, funções e profissionais. Os cifrões dos investimentos do Estado são diferenciados, a depender da funcionalidade de cada setor dentro desse universo. Por isso designamos que esse processo ocorre à parcela do “serviço público”, a que está diretamente vinculada ao reconhecimento dos direitos conquistados pelos trabalhadores.

Neste trabalho, centralizaremos nossa análise em algumas medidas instituídas por Bolsonaro no “serviço público” federal, com foco na política de educação superior e na carreira dos Técnicos- Administrativos em Educação.

2 SERVIDORES PÚBLICOS: OS "PARASITAS DA SOCIEDADE" PARA BOLSONARO E SEUS MINISTROS

Acompanhado pela permanente postura autoritária, coloquial e desrespeitosa de Bolsonaro, o seu projeto destrutivo de parcela do serviço público brasileiro esteve presente desde os primeiros dias como presidente. Ou melhor, já estava previsto em seu programa de governo, no período de campanha. A promessa era acabar com a “regalia” do “serviço público”; em suas palavras: “Tolerância ZERO com o crime, com a corrupção e com os privilégios” (BOLSONARO, 2018, p.10).

Os discursos polêmicos, preconceituosos e ofensivos de Paulo Guedes (Ministro da Economia) aos trabalhadores empregados pelo Estado - por ele designados como parasitas - e de Abraham Weintraub, ex-Ministro da Educação - que denominou os professores de zebras

gordas -, são expressões de um projeto que tem como objetivo depreciar o “serviço público” para transformá-lo.

Os princípios defendidos por Bolsonaro: desburocratizar, simplificar e privatizar não significam uma proposta recente, todavia, assumem novas roupagens em tempos conservadores e neofascistas. Articulam-se com as mudanças instituídas no “serviço público” brasileiro desde final da década de 1990 com a contrarreforma administrativa instituída por Fernando Henrique Cardoso. Representam um processo mais amplo: dizem respeito a um movimento de reconfiguração dos Estados, de modo a recompor o poder burguês iniciado em resposta à crise do sistema capitalista. Essa reformulação tem como determinantes: o gerenciamento do fundo público, com a finalidade de ampliar as formas de lucratividade do capital; a adoção de medidas de ajuste fiscal para os trabalhadores; a priorização, especialmente em países de capitalismo dependente, do pagamento da dívida pública e; a contenção das mobilizações e conquistas da classe trabalhadora.

As modificações nas funções exercidas pelo Estado capitalista brasileiro neste sentido também significaram alterações na sua estrutura administrativa. Reorganizar carreiras, restringir direitos e privatizar as instituições estatais foram diretrizes indicadas e implementadas por Fernando Henrique Cardoso, na condução da “reforma” administrativa do Estado.

Para as políticas sociais, os impactos dessa reformulação do Estado foram diversos, associados a descentralização, focalização e privatização, elas se tornaram também objeto de processos de financeirização e monetarização. A privatização, um dos determinantes centrais desse processo, ocorre de forma “clássica” ou “não clássica”, tanto na gestão quanto na execução (GRANEMANN: 2011, p. 54).

A força de trabalho atuante nessas instituições é, de modo crescente, submetida a processos de terceirização, com restrição de direitos e precarização das condições de trabalho. Nossa hipótese é de que a parcela do “serviço público” brasileiro, aquela diretamente relacionada às políticas sociais, passa por um processo de reestruturação destrutiva, seja pela via de sua corrosão interna, seja pela sua exponencial precarização que, ao nosso ver, levam a incapacidade de operacionalização das políticas sociais tal como conhecemos no tempo presente - estabelecidas nas medidas instituídas por Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro.

Em que pese, definimos como corrosão interna, por serem adotadas transformações nas instituições estatais em sua lógica de organização do trabalho, sem alteração da forma

como são apresentadas. Dito de outro modo, privatizar as instituições com a transferência da sua gestão para instituições privadas, com nomenclatura diversas, como: empresa pública de direito privado, fundações e organizações sociais. Assim como instituir métodos da gestão do trabalho diretamente vinculadas ao caráter privatista, calcado na produtividade e lucratividade.

Os governos petistas (Lula de 2003 a 2011 e Dilma de 2011 a 2016) atuaram contraditoriamente com essa roupagem. É preciso destacar uma inflexão no investimento do Estado na força de trabalho atuante no “serviço público” nestes períodos, por intermédio da retomada dos concursos e dos ajustes remuneratórios. Todavia, se analisarmos o movimento das contratações via concurso público (Regime Jurídico Único) no poder executivo federal, veremos que durante os governos do Partido dos Trabalhadores, apesar do crescimento dos concursos, o quantitativo de trabalhadores em 2014 não se aproximava ao número em exercício de 1998 (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2015). Nas universidades é inquestionável o avanço das políticas inclusivas — pela defesa da diversidade e da democratização do acesso à educação — e da expansão e interiorização das IFES. De modo paralelo, esses governos financiaram e estimularam a mercantilização do ensino superior. Lula e Dilma não romperam com os pilares do neoliberalismo e continuaram a privatizar instituições públicas de forma “não clássica” (GRANEMANN, 2011), em sua gestão e na lógica do trabalho. Nas universidades, exemplifica-se pelo crescimento das fundações estatais e pelo repasse da gestão de seus hospitais às “empresas públicas”. A transferência da gestão gerou consequências também na composição da força de trabalho nas IFES. Com a “privatização não clássica” de seus hospitais, os trabalhadores estatutários foram aos poucos substituídos pelos contratados via Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Como afirmou Gênesis Pereira (2019, p. 159): “[...] o PT avançou nos vínculos estatutários, mas não combateu efetivamente a terceirização, ao contrário, a ampliou no interior do Estado”.

3 AS AÇÕES DO GOVERNO BOLSONARO E O APROFUNDAMENTO DO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DESTRUTIVA

A partir do golpe de 2016 o Estado adotou uma expansão das medidas de ajuste fiscal. Para o “serviço público” vinculado às políticas sociais, a ampliação de sua degradação, sua flexibilização e sua depreciação. Os perfis interventivos de Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro direcionam a incapacidade da futura operacionalização das políticas sociais tal como

são atualmente executadas e foram conquistadas pela luta de classes. A reestruturação destrutiva de parcela do “serviço público” opera neste período com novos elementos de aprofundamento.

A Emenda Constitucional 95/2016, aprovada no governo de Michel Temer, é um determinante crucial. Com ela ficaram congelados por 20 (vinte) anos os recursos orçamentários às políticas sociais e à força de trabalho empregada pelo Estado brasileiro, ou seja, ao limitar o orçamento ao valor investido no ano anterior e reajustá-lo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Suas consequências já são sentidas por todas as universidades públicas, como, por exemplo, pelos cortes nos orçamentos anuais e pela permanente política de contingenciamento.

Como em Temer, a restrição dos concursos e dos ajustes remuneratórios permaneceram em implantação em Bolsonaro. O Decreto 9.739/2019 ampliou as regras para o pedido de autorização dos concursos públicos, isto é, passou a exigir das instituições justificativa para o preenchimento de uma vaga de trabalhador por Regime Jurídico Único (RJU) e demonstrativo de que essas necessidades não poderiam ser respondidas pela contratação de trabalhadores terceirizados. No Decreto 10.185/2019, Bolsonaro vedou a abertura de concursos para 20 (vinte) mil cargos do Ministério da Educação, além de impedir o provimento de vagas, extinguir cargos efetivos vagos (14.227) e os que vierem a vagar (13.384) da administração pública federal. Ademais, pela Lei Complementar 173/2020 restringiu os concursos, as contratações, as alterações nas carreiras e os reajustes salariais até 2021. O estudo de Dayson Almeida e Paulo Roberto Bijos (2019, p. 18) revelou que em 2019, o investimento com “alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração” foi nulo.

Bolsonaro também instituiu uma nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP (Decreto 9.991/2019), pelas mesmas diretrizes implementadas em Fernando Henrique Cardoso e em Lula, dentre elas:

[...] a responsabilização individual dos trabalhadores quanto ao desempenho e desenvolvimento das instituições estatais; a capacitação como ferramenta à adaptação e ao adestramento dos trabalhadores, por intermédio de competências gerenciais; a racionalização/restrrição dos cargos; a redução dos custos com essa força de trabalho e com as instituições estatais; o congelamento salarial e; no limite, a manutenção dos direitos já garantidos. Os instrumentos jurídicos-políticos utilizados por Bolsonaro, conservam a lógica do enquadramento dos trabalhadores empregados pelo Estado aos valores competitivos e meritocráticos/individualistas (FLORES, 2021, p. 276).

Outra contrarreforma conduzida por Michel Temer e aprovada/implementada por Bolsonaro foi a da previdência. A restrição dos direitos ocorreu aqui também pela expropriação dos salários, aposentadorias e pensões. Com a Emenda Constitucional (EC) 103/2019 toda a classe trabalhadora foi duramente atingida. Para a fração da classe trabalhadora empregada pelo Estado, as novas regras da previdência incidiram:

[...] duramente os servidores civis federais do Regime Próprio (RPPS). Primeiro com a elevação da contribuição previdenciária, que na margem, para maiores remunerações, chega a 22% do salário. Depois com regras de transição que, em alguns casos, amplia em 10 vezes o tempo faltante para se aposentar. Finalmente, com o rebaixamento dos benefícios dos que ingressaram entre 2004 e 2013 no serviço público. Somando-se tudo, as perdas na aposentadoria futura irão variar entre 10% e 50% (CARDOSO et al, 2019, p.27).

4 A CONTRARREFORMA ADMINISTRATIVA PROPOSTA POR BOLSONARO

O conceito que cunhamos para caracterizar a atuação do Estado brasileiro no serviço público vinculado às políticas sociais - reestruturação destrutiva - assume novos contornos com a apresentação de uma "nova" contrarreforma administrativa do Estado por Bolsonaro, divulgada pela Proposta de Emenda Constitucional 32 (PEC 32/2020).

Apontaremos aqui os elementos centrais da proposta original encaminhada por Bolsonaro, no dia 03 (três) de setembro de 2020, de modo a destacar as similitudes e as discontinuidades em relação à contrarreforma administrativa de FHC. E, especialmente, os impactos à força de trabalho empregada pelo Estado nas universidades. As alterações constitucionais indicadas na PEC 32/2020 alcançam importantes direitos conquistados pela fração da classe trabalhadora inserida nesses espaços e fortalecem a gestão do trabalho a partir da aplicação dos métodos de gestão por competência e por resultado. O que chamam de “reforma” é uma contrarreforma que caminha para a transformação/destruição das carreiras relacionadas ao Regime Jurídico Único.

Em primeiro lugar porque propõe extinguir o próprio Regime Jurídico Único e estabelecer 5 (cinco) tipos de vínculos à força de trabalho empregada pelo Estado, exposto na criação do artigo 39-A da Constituição Federal de 1988. São eles: vínculo de experiência; vínculo por prazo determinado; vínculo por prazo indeterminado; cargos típicos de Estado; cargos de liderança e assessoramento.

A proposta de criação de novos vínculos no “serviço público”, a despeito da diversidade já existente, remonta a uma estratégia recorrente adotada pelo capital e seu Estado para dividir os trabalhadores (por direitos, contratos e gestão do trabalho diferentes). Busca-se estabelecer uma cisão entre aqueles imprescindíveis ao Estado — a eles são garantidos ampliados direitos (nesse caso os “cargos típicos do Estado”) — e os outros. Incide sobre a capacidade de organização e mobilização dos trabalhadores. Iniciativa também promovida na contrarreforma administrativa de Fernando Henrique Cardoso (FHC) que objetivava a todos os trabalhadores que não compusessem as carreiras exclusivas do Estado, serem “[...] administrados com base em regras vigentes para o setor privado, não constituindo-se em funcionários públicos” (BRASIL, 1997, p. 12).

Pelo conteúdo apresentado na PEC 32/2020 projeta-se que a terceirização da força de trabalho alcance outro patamar, com a criação do artigo 37-A da Constituição Federal, alicerçada pela contrarreforma trabalhista e a lei da terceirização, aprovadas no governo de Michel Temer. Estas permitiram a universalização da possibilidade de terceirização dos cargos no “serviço público”. Em sua proposta, a PEC 32/2020 estabelece as organizações sociais como o principal instrumento da gestão pública.

Além da terceirização, a aplicabilidade dos métodos gerenciais do trabalho prevista na PEC 32/2020 expressa outro determinante de continuidade com o projeto de contrarreforma administrativa de FHC. As políticas de racionalização de cargos, de reorganização das carreiras, de enxugamento dos custos com a força de trabalho estatutária são todas defendidas por Bolsonaro.

Alterações com impactos significativos a serem previstos no orçamento das instituições, na valorização remuneratória dos trabalhadores, com efeitos nas condições, na organização e nas relações de trabalho. Do ponto de vista dos Técnico-administrativos em Educação, por intermédio da proposta de acabar com o Regime Jurídico Único, esta fração da classe trabalhadora se transformará em um conjunto de cargos extintos. A extinção gerará restrições na intervenção e na autonomia profissional, além de trazer dificuldades a negociações futuras em relação ao aumento salarial ou ao reconhecimento de direitos.

A atuação em uma equipe diversa, composta por diferentes vínculos, contratos de trabalho, com diferentes salários e direitos, promoverão (além do que já promove com os atualmente existentes) impactos na organização e condução do trabalho. Assim como, a

possibilidade de nomeação de chefias fruto de escolhas individuais e relações políticas, e não pelo conhecimento técnico e pela composição do quadro de pessoal estatutário.

O que se projeta é que sejam construídas carreiras mais enxutas, para melhor transitar os trabalhadores e impactar diretamente na sua capacidade de mobilização. Com as ferramentas de gestão já aplicadas, balizadas no modelo de gestão por competências, preconiza a lógica da eficácia e eficiência no “serviço público”, a partir da gestão por resultados, ou seja, pelo quantitativo numérico de pessoas atendidas, independente das condições de trabalho para o pleno exercício das funções dos trabalhadores empregados pelo Estado.

A eficiência e eficácia na lógica gerencial estão diretamente articulados a “[...] resultados com menos custos, com reduzidos trabalhadores e insuficientes condições de trabalho” (FLORES, 2021, p.99). Ademais, ressignificam-se a expropriação dos direitos e a desresponsabilização do Estado, a partir da responsabilização do trabalhador, que deve promover maiores resultados com aridez de recursos. A individualização da responsabilização sobre o desempenho gera adoecimento, sobrecarga e desvalorização. Essas são as consequências imediatas aos trabalhadores empregados pelo Estado

A proposta de Bolsonaro expõe também diferenças ao projeto de contrarreforma administrativa de FHC. O governo autocrático e neofascista de Bolsonaro propõe alterações que ultrapassam o universo dos direitos dos trabalhadores e conduz a uma centralização do poder presidencial. Nela, o presidente ficaria autorizado, com a alteração do artigo 84 da Constituição Federal: a criar ou extinguir ministérios, órgãos, autarquias e fundações; transformar cargos vagos; alterar e reorganizar os cargos e as atribuições do poder executivo federal. Para a universidade isso significaria alterações em suas atribuições, em sua estrutura, em sua força de trabalho e, até mesmo, a possibilidade de extinção institucional. Neste sentido, por atingir os direitos dos trabalhadores empregados pelo Estado, englobar transformações organizacionais e redefinir os poderes do Estado, destacamos que essa “reforma” proposta por Bolsonaro mostra-se não como uma “reforma” administrativa, mas como uma “reforma” do Estado.

5 CONCLUSÃO

Buscamos apresentar neste trabalho como os direitos de parcela da classe trabalhadora foram fortemente ameaçados com o projeto ultraneoliberal implementado por Jair Messias Bolsonaro.

Ao apresentar algumas medidas instituídas por Bolsonaro que reafirmam a nossa hipótese de que o serviço público vinculado às políticas sociais passa por um processo intencional de reestruturação destrutiva, buscamos demonstrar que o projeto de “reforma” administrativa de Jair Messias Bolsonaro e dos advogados do ajuste fiscal atuantes em sua equipe é um aprofundamento deste contexto sinalizado.

A despeito do decrescente investimento do Estado nas universidades, Bolsonaro mantém a estratégia de argumentação de que a garantia dos direitos estimula a ineficiência e o comodismo. Esse é o discurso ideológico promovido em relação à estabilidade. A solução estaria em retirar esse direito para que o trabalhador “tenha medo de perder o seu emprego e assim trabalhe melhor”. O que está por trás é a ameaça que esses trabalhadores oferecem ao projeto neoliberal. A garantia do direito à estabilidade, ao mesmo tempo, fortalece a autonomia deles, como uma ferramenta para reduzir o patrimonialismo e a política de troca de favores no “serviço público”. O que está na contramão da lógica de flexibilização e precarização dos direitos do trabalho na contemporaneidade.

Ações que resultam em múltiplos processos de expropriação de direitos a essa fração da classe trabalhadora e impactam nas condições, relações e organização do trabalho no “serviço público”. Remontam consequências não só para os trabalhadores na universidade, como também aos usuários dela. Ressaltamos: precarizar o “serviço público” no campo das políticas sociais significa atingir os direitos de toda a classe trabalhadora. Impacta não só nos direitos da força de trabalho inserida nessas instituições, mas também no acesso a essas políticas por todos os trabalhadores.

No período em que a greve dos Técnicos-administrativos em Educação nas Instituições Federais de Ensino (IFE) se fortalece a cada dia, torna-se essencial lutarmos contra este projeto ou qualquer sombra dele, ainda que esteja revestido por outras vestes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Dayson; BIJOS, Paulo Roberto. Teto dos gastos: balanço dos dois primeiros anos de vigência do Novo Regime Fiscal (2017-2018). **Estudo Técnico, Brasília**, n. 24, 2019. Câmara dos Deputados, Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição** n° 32, de 03 de setembro de 2020. Autor: Poder Executivo. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083>. Acesso em: 01 dez. 2020.

_____. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 nov. 2019. Seção 1, p. 1.

_____. Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 ago. 2019. Seção 1, p. 1.

_____. Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 mar. 2019. Seção 1, p. 2.

_____. Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 2019. Seção 1, edição extra – B, p. 1.

_____. Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 jun. 2020. Seção 1, p. 4.

_____. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. **Uma nova política de recursos humanos**. Caderno 11. Brasília: MARE, 1997.

BOLSONARO, Jair. **O caminho da prosperidade**. Propostas de Plano de Governo. 2018. Disponível em:

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf. Acesso em: 23 jul. 2019.

CARDOSO, Celso et al. **Desmonte do Estado e Subdesenvolvimento**: riscos e desafios para as organizações as políticas públicas federais. Brasília: Afipea, 2019.

FLORES, Mariana. **Parasitas da sociedade?** Uma análise sobre a reestruturação destrutiva de parcela do “serviço público” brasileiro. Rio de Janeiro, 2021. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

GRANEMANN, Sara. Fundações Estatais: projeto de estado do capital. In: BRAVO, Maria Inês; MENEZES, Juliana. **Saúde na atualidade**: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade. Rio de Janeiro: UERJ, set. 2011.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Servidores Públicos Federais – perfil 2015. **ENAP Estudos**, Brasília, 2015. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2258>. Acesso em: 01 ago. 2020.

PEREIRA, Gênese. **Fundo Público e crise do capital**: expropriação e flexibilização dos direitos dos servidores públicos. Rio de Janeiro, 2019. 223 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.